

**PARECER DO SDPA SOBRE A PROPOSTA DE PORTARIA DE CALENDÁRIO ESCOLAR  
ANO ESCOLAR 2019/2020 – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca da proposta de Portaria respeitante ao Calendário Escolar a vigorar na Região Autónoma dos Açores no ano escolar 2019-2020, remetida pelo Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura, no dia 05 de julho de 2019, vem apresentar o parecer à Secretaria Regional da Educação e Cultura, na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como “proposta”.

O parecer do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores organiza-se numa abordagem direta a cada um dos números da proposta de Portaria.

1. Discorda o SDPA de que o termo das atividades educativas para as crianças da educação para a infância e das atividades letivas respeitantes aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico seja o dia 19 de junho de 2020. Entende este Sindicato que o eventual benefício obtido com o prolongamento do ano letivo, para estes alunos, por mais uma semana, não é compensado pelo esforço e pelo transtorno que se têm verificado nas escolas naquilo que implica quanto às alterações no âmbito da sua organização e coordenação pedagógica – nomeadamente motivado pela necessidade da convocação e realização de um acrescido número de reuniões de diferentes órgãos de âmbito pedagógico das escolas –, em particular nas escolas básicas integradas e nas escolas básicas e secundárias. Por conseguinte, defende o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que o termo das atividades educativas para as crianças da educação para a infância e das atividades letivas para os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico seja fixado no dia 09 de junho de 2019, em paridade com a data de termo das aulas para os restantes alunos que não realizam exames nacionais.
3. Parece ao Sindicato Democrático dos Professores dos Açores existir uma gralha na identificação do Dia do ProSucesso, devendo, provavelmente mencionar-se o dia 16 de setembro de 2019, e não o dia 16 de setembro de 2020.

7. Na sequência e em concordância com o mencionado no n.º 1, propõe o SDPA que o termo das atividades educativas para as crianças da educação para a infância e das atividades letivas para os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico seja fixado no dia 09 de junho de 2020, em paridade com a data de termo das aulas para os restantes alunos que não realizam exames nacionais.
13. Contesta o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que a formação de pessoal docente ocorra exclusivamente em período não coincidente com atividades letivas, por colidir com o previsto no n.º 3 do art.º 26.º do Estatuto do Pessoal Docente na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, que prevê estar a dispensa para a frequência, pelo docente, de uma ação de formação cujo horário interfira com a sua atividade letiva, condicionada ao cumprimento das condições aí definidas.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, Ponta Delgada, aos 10 de julho de 2019.